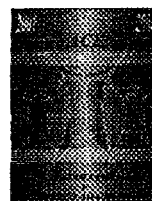




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 017/03
NOVEMBRO DE 2003

DE 17 DE

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dá nova redação aos artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 211, de 15.08.03, que obriga a construção de rampas de acesso em todas as esquinas das Avenidas Presidente Roosevelt e Vargas, destinadas a servir aos usuários portadores de deficiência física e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dá nova redação aos artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 211, de 15.08.03, que obriga a construção de rampas de acesso em todas as esquinas das Avenidas Presidente Roosevelt e Vargas, destinadas a servir aos usuários portadores de deficiência física e dá outras providências.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade definir as ruas que deverão ter rampas de acesso destinadas as pessoas portadoras de deficiência física.

Assim, nos termos do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, cuja cópia segue anexo, foram estabelecidas as ruas onde deverão ser efetuadas as obras de rebaixamento de guias para acesso de pessoas portadoras de deficiência física, na área central da cidade no quadrilátero compreendido entre as Avenidas Presidente Vargas e Presidente Roosevelt; e Avenidas Tiradentes e Rui Barbosa, abrangendo as seguintes vias paralelas: Rua Marechal Rondon, Rua Brasil, Rua Monte Castelo, Av. José Bonifácio, Av. Expedicionários, Rua Edson da Silveira Campos, Rua Princesa Izabel, até chegar a Av. Rui Barbosa.

Outrossim, foi ainda estabelecido no mencionado Termo de Compromisso, que as obras deverão ter início no mês de janeiro de 2004, com prazo de conclusão em maio de 2004.

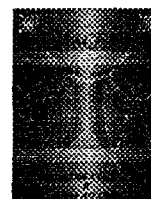
Reputando-se desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/03 - DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2.003

Dá nova redação aos artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 211, de 15.08.03, que obriga a construção de rampas de acesso em todas as esquinas das Avenidas Presidente Roosevelt e Vargas, destinadas a servir aos usuários portadores de deficiência física e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 211, de 15.08.03, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - É obrigatória a construção de rampa de acesso destinadas a servir aos usuários portadores de deficiência física, na área central da cidade, no quadrilátero compreendido entre as Avenidas Presidente Vargas e Presidente Roosevelt; e Avenidas Tiradentes e Rui Barbosa, abrangendo as seguintes vias paralelas: Rua Marechal Rondon, Rua Brasil, Rua Monte Castelo, Av. José Bonifácio, Av. Expedicionários, Rua Edson da Silveira Campos, Rua Princesa Isabel, até chegar a Av. Rui Barbosa.”

Artigo 3º - As rampas mencionadas no “caput” e as providências do parágrafo 2º, de artigo 1º, serão encargos da Administração, através do setor competente, cujas obras deverão ser iniciadas em janeiro de 2004, com previsão de conclusão em maio de 2004.”

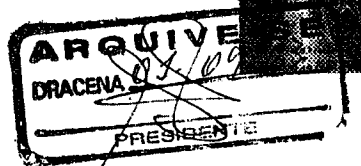
Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 2.003.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 211 - DE 15 DE AGOSTO DE 2.003
(Projeto de Lei Complementar nº 012/03, de autoria dos Vereadores
Ademir Ussifatti e Guido Francisco Baggio)

Obriga a construção de rampas de acesso em todas as esquinas das
Avenidas Presidente Roosevelt e Vargas, destinadas a servir aos
usuários portadores de deficiência física e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - É obrigatória a construção de rampa de acesso em todas as
esquinas das avenidas Presidente Roosevelt e Avenida Presidente Vargas, destinadas a
servir aos usuários portadores de deficiência física.

Parágrafo 1º - Os espaços de acesso deverão ser construídos nas
proporções dos já existentes criados por determinação da Lei nº 3046/2002.

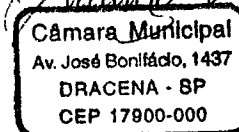
Parágrafo 2º - As guias de sarjetas nos locais estipulados e demarcados,
deverão ser rebaixadas para livre acesso dos deficientes em cadeiras de rodas, muletas e
afins.

Artigo 2º - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência física as
que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 2º da Lei nº 3046, de 08 de março
de 2002.

Artigo 3º - As rampas mencionadas no "caput" e as providências do
parágrafo 2º, do artigo 1º, serão encargos da Administração, através do setor competente e
deverão estar concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por
conta de dotação orçamentária própria.

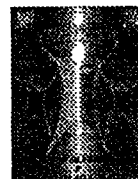
Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.



646381 12.25



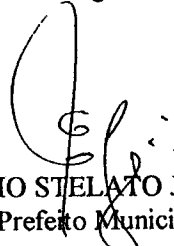
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 211 - DE 15 DE AGOSTO DE 2.003

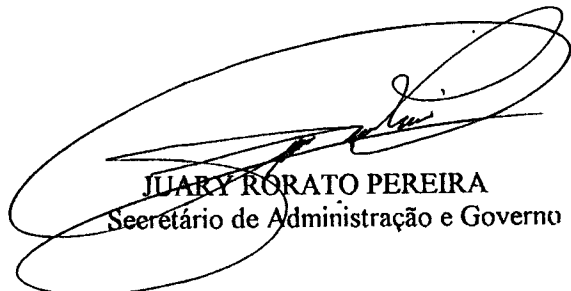
- Fls. 02 -

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de agosto de 2.003.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


JUAREZ RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

